



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1723 DE 11 DE julho

DE 1995

04/08.95
OK

"Dispõe sobre majoração de
tarifa de Transporte Cole-
tivo Urbano de Passagei-
ros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber
que a Câmara Municipal referenda e ele sanciona o seguinte Decre-
to:

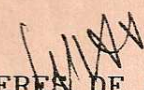
Art. 1º - Fica majorada para R\$ 0,45 (qua-
renta e cinco centavos de real), a tarifa de Transporte Coletivo
Urbano de Passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de seu referendun, de acordo com o art. 13 da Lei nº 1799
de 29 de março de 1995 e art. 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

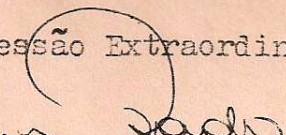
Barra do Garças, 11 de julho de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

"Referendum"

Aprovado por 08 (oito) votos à 03 (treis)

Sessão Extraordinária 14.07.95.


Tânia Maria Martins do Prado



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Of. nº 145/GAB/95

Barra do Garças, 11 de julho de 1995;

Senhor Presidente:

Atendendo o disposto na Lei Orgânica do Município, formulamos o presente para CONVOCAR, esta Câmara Municipal, em caráter EXTRAORDINÁRIO, para apreciação de DECRETO dispondo sobre majoração da tarifa de transporte coletivo urbano.

Limitando-nos ao exposto, subscrevemo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Ao:

Exmo. Sr.

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARRA DO GARÇAS - MT

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
1873	07
16.48	11 / 07 / 95
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 037 DE 11 DE julho DE 1995;

Senhor Presidente,

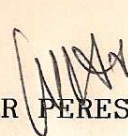
Senhores Vereadores:

De acordo com o art. 13 da Lei 1799 e art 124 da LOM, a majoração das tarifas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, é competência do Executivo, que estabelecerá novos valores através de Decreto, o qual vigorará após referend^um do Poder Legislativo.

Assim sendo, estamos encaminhando o Decreto nº 1723/95, para apreciação desta Casa e o referend^um, se for o caso.

Esclarecemos que não tendo esta municipalidade uma comissão especializada ou órgão especializado em transporte coletivo, inclusive para elaborar planilha de custos para subsidiar novas tarifas, temos seguido os preços estabelecidos na capital do Estado, na qual já foi aprovado a tarifa de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), aqui sempre foi seguido a mesma tarifa. Entretanto agora estamos propondo a tarifa de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), que achamos justo.

Aproveitamos da oportunidade para renovar protestos de distinta consideração.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Barra do Garças, 11 de julho de 1995



ESTADO DE MATO GROSSO

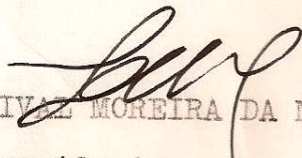
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão analisando o Presente Decreto nº 1.723/95 de 11.07.95, que "Dispõe sobre majoração de tarifas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros", RESOLVE exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, pois sendo o mesmo legal e Constitucional.

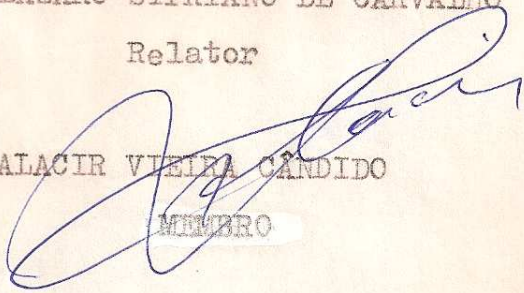
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de julho de 1.995.


LOURIVAL MOREIRA DA MATA

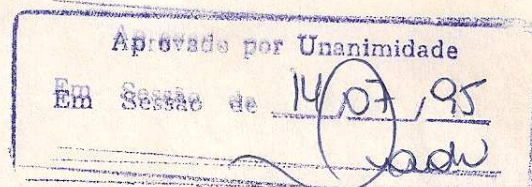
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTACÃO

MATÉRIA: <i>Mensagem nº 037/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		<i>y</i>	
Aldemar Araujo Guirra <i>Muado Reis de Saiz</i>		<i>Ausente</i>	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		<i>x</i>	
Clodoaldo Alves da Silva		<i>x</i>	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			<i>x</i>
ANTONIO DE FARIAS <i>da Câmara</i>		<i>Ausente</i>	
CELSO MARTINS SPOHR		<i>Ausente</i>	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		<i>x</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>x</i>	
Lourival Moreira da Mata		<i>x</i>	
JOANA D'ARC ROCHA		<i>.</i>	<i>x</i>
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		<i>x</i>	
VALDON VARIÃO <i>Kaelen Soares Barbosa</i>		<i>x</i>	
Paulo Reis de Freitas		<i>Residente</i>	
ZÓZIMO-WELLINGTON FERREIRA			<i>x</i>

OBS.:

feito
promover o Referendum ao Secreto
nº 1723/95